



Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelo CDPE no período de 5 de setembro de 2015 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA ABREU

PORTARIA Nº 57, DE 10 DE MARÇO DE 2016

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Resolução nº 4, de 28 de novembro de 2006, e o que consta do Processo nº 21000.006055/2001-92, resolve:

Art. 1º Designar, para compor o Comitê Diretor de Planejamento Estratégico do Agronegócio Café - CDPE/Café, os representantes dos órgãos e entidades a seguir relacionados:

I - RICARDO DE SOUSA SILVEIRA - Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC;

II - SILAS BRASILEIRO - Conselho Nacional do Café - CNC, e

III - MÔNICA AVELAR ANTUNES NETTO - Ministério da Fazenda - MF.

Parágrafo único. Os representantes exercerão mandatos de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelo CDPE no período de 5 de setembro de 2015 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA ABREU

PORTARIA Nº 58, DE 10 DE MARÇO DE 2016

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Resolução nº 4, de 28 de novembro de 2006, e o que consta do Processo nº 21000.006055/2001-92, resolve:

Art. 1º Reconduzir os membros do Comitê Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento do Café - CDPD/Café, representantes dos órgãos e entidades, designados pela Portaria nº 809, de 5 de setembro de 2013, a seguir relacionados:

I - JOSÉ EDGAR PINTO PAIVA - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA;

II - JORGE DAMIÃO QUEIROZ - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, e

III - GABRIEL FERREIRA BARTHOLO - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa/Café.

Parágrafo único. O representante exercerá mandato de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelo CDPD no período de 5 de setembro de 2015 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA ABREU

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE MARÇO DE 2016

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Resolução nº 4, de 28 de novembro de 2006, e o que consta do Processo nº 21000.006055/2001-92, resolve:

Art. 1º Designar, para compor o Comitê Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento do Café - CDPD/Café, os representantes dos órgãos e entidades a seguir relacionados:

I - LUCIANA FLORÊNCIO DE ALMEIDA - Conselho dos Exportadores de Café do Brasil - CECAFÉ, e

II - SILVIA PIZZOL - Conselho Nacional do Café - Conselho Nacional do Café - CNC.

Parágrafo único. Os representantes exercerão mandatos de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelo CDPD no período de 5 de setembro de 2015 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA ABREU

PORTARIA Nº 60, DE 10 DE MARÇO DE 2016

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Resolução nº 4, de 28 de novembro de 2006, e o que consta do Processo nº 21000.006055/2001-92, resolve:

Art. 1º Reconduzir os membros do Comitê Diretor do Acordo Internacional do Café - CDAI/Café, representantes dos órgãos e entidades, designados pelas Portarias nº 808 e 812, de 5 de setembro de 2013, a seguir relacionados:

I - GUILHERME BRAGA ABREU PIRES FILHO - Conselho dos Exportadores de Café do Brasil - CECAFÉ, e

II - MAURÍCIO LIMA VERDE GUIMARAES - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA.

Parágrafo único. Os representantes exercerão mandatos de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelo CDAI no período de 5 de setembro de 2015 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA ABREU

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SE nº 287, de 09 de março de 2016, publicada no DOU de 10 subsequente, Seção 2, pag. 5, onde se lê: "... do Sistema de Serviços Gerais - SISG/NÍVEL SUPERIOR", leia-se: "... do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC/NÍVEL SUPERIOR"

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 15, DE 7 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo item XXIV, do artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, resolve:

EXONERAR a servidora JANETE VATANABE OKAMOTO LIMA, ocupante do cargo de Fiscal Federal Agropecuário, matrícula SIAPE 1345090, do Quadro de Pessoal deste Ministério, da função gratificada de Chefe Substituto do Serviço de Inspeção e Saúde Animal - SISA, símbolo DAS-101.1, desta Superintendência.

LUCIO AURELIO BRAGA MATOS

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DA PARAÍBA no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo item XXIV, do artigo 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, resolve:

Art 1º - Conceder, em virtude do falecimento do ex-servidor aposentado deste Ministério, CLOVIS ROBERTO MAIA, falecido em 27 de janeiro de 2016, pensão a CARMEN MARIA MONTEIRO CHAGAS MAIA, na qualidade de cônjuge, com fundamento no artigo 217, inciso I, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela lei nº 13.135 de 17 de junho de 2015 e no artigo 40, parágrafo 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004. (Processo 21032.001085/2016-11).

LUCIO AURÉLIO BRAGA MATOS

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo capítulo IV, artigo 44, inciso XXIII, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria nº 428, de 09/06/2010, publicado no DOU de 14/06/2010, resolve:

Nº 68 - Conceder Pensão Vitalícia a ILA MARIA CORREA, na qualidade de viúva, do ex-servidor inativo ALVARO ALVES PEREIRA, Agente de Portaria NI.C.IV, falecido em 08.02.2016, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei 8112/90 e no artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Medida Provisória nº167/2004 e artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004. (Processo Nº 21053.000170/2016-14).

Nº 69 - Conceder Pensão Vitalícia a Senhora CLEIDE GIACON, na qualidade de viúva, do ex-servidor inativo ARY DE SOUZA ALMEIDA, Fiscal Federal Agropecuário NS.S.IV, falecido em 01.02.2016, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei 8112/90 e no artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Medida Provisória nº167/2004 e Art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004. (Processo Nº 21052.001965/2016-50).

Nº 70 - Conceder Pensão Vitalícia a Senhora ELENA PEREZ DOMINGUES PINDER, na qualidade de viúva, do ex-servidor inativo EDUARDO PINDER, Agente de Insp. San.Prod.Orig.Animal NIS.IV, falecido em 25.02.2016, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei 8112/90 e no artigo 40, parágrafo 7º, inciso

I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Medida Provisória nº167/2004 e Art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004. (Processo Nº 21052.002776/2016-02).

FRANCISCO SERGIO FERREIRA JARDIM

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 31, DE 10 DE MARÇO DE 2016

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO TOCANTINS, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro, Portaria nº 08-GM/MP de 07 de janeiro de 2013 e pela Orientação Normativa nº 1-SEGE/MP, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

Art.1º-Tornar público a suspensão do pagamento do servidor aposentado por motivo de não atender a convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual, no mês de aniversário.

1) FELIX PIRES DE SOUZA -CPF 050.317.611-72

Art.2º- O restabelecimento fica condicionado ao recadastramento mediante ao comparecimento pessoal do interessado na Unidade de Seção de Gestão de Pessoas da SFA-TO, sito à Av. NS 01, 201SUL, CONJ.02 Lt. 07 Bairros Centro, Palmas - TO, portanto a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON nº 1/2013-SEGE/MP, publicada no DOU de 14/01/2013

Art.3º- O credito do pagamento (s) restabelecido (s) será (ao) efetivado (s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

Art.4º- Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ ou pensionista deverá ser solicitado o agendamento da visita técnica por meio do telefone (63) 3219-4310/3219-4311, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada visita técnica.

Art.5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADRIANA CARLA FLORESTA FEITOSA

